



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

I – OBJETO

Registro de Preços visando futura e eventual Contratação de empresa especializada na Locação de **Container Tipo Guarita, equipado com ar condicionado**, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Carmópolis está implementando uma nova política de segurança preventiva comunitária na cidade. O trabalho está sendo desenvolvido pela Secretaria Municipal de Defesa Social por meio da Guarda Municipal, com o objetivo de aumentar a sensação de segurança dos moradores, comerciantes e demais pessoas que circulam pela região.

A instalação de um contêiner da Guarda Municipal equipado como Unidade de Segurança Pública nos bairros da cidade, garantindo a manutenção da ordem pública e gerando sensação de segurança consiste em outra medida já adotada. A presença da unidade móvel irá permitir uma maior circulação de pessoas nos bairros, que são evitadas por muita gente devido à incidência de crimes e delitos.

A contratação do serviço será fundamental para a reestruturação do serviço público no que tange o ordenamento e a segurança pública municipal.

Os containers serão utilizados pelos operadores da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social para oferecer um serviço público diferenciado, utilizando as tecnologias necessárias que estão à disposição da Administração Pública.

III - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o artigo 2º e parágrafo único do Decreto nº 2971, de 2012:

“Art.2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à administração para o desempenho de suas atribuições;
- III. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV. quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica”

Com base no Decreto supracitado, a Prefeitura Municipal de Carmópolis realizará um Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para aquisição de Container Tipo Guarita, afim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, nos termos do decreto municipal nº 2971/2012:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Considerando que o fornecimento parcelado dos Container, será locado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social. Por essa razão justifica plenamente a adoção do sistema de registro de preços, e se enquadram perfeitamente ao disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 2971, de 03 de dezembro de 2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IV – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- a) O Município de Carmópolis será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.
- b) A emissão das Ordens de Serviços será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- c) Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- d) Os lugares de entrega dos bens, serão indicados conforme necessidade da Secretaria, respeitando os limites territoriais do município e será acompanhada pelo (a) fiscal do Contrato.
- e) A entrega e instalação do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado se devidamente justificado e aceito pela Administração.
- f) Na hipótese dos containers entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, o Fornecedor deverá providenciar a substituição por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- g) Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Município para pagamento.

V – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO GUARITA - EQUIPADO COM UM AR CONDICIONADO DE 7.500 btu's; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES: 2,0X2,43M; CONSTRUÍDO COM CHASSI DE AÇO, COM PÉS PARA APOIO SOBRE O SOLO, LATERAIS E TETO EM AÇO GALVANIZADO; PORTA DE ACESSO; UMA JANELA PANORÂMICA LATERAL; PISO INTERNO EM COMPENSADO NAVAL; ISOLAMENTO TÉRMICO NAS PAREDES E TETOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (TOMADA, INTERRUPTOR E PONTO DE ILUMINAÇÃO) Fabricado de acordo com as normas ABNT – NBR	UNID	18	2.036,75	36.661,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

14728/2005, Padrões de mercado, podendo ser operadas por equipamentos de qualquer fabricante, com faixas reflexivas de acordo com sistema de sinalização aprovado pelo CONTRAN e normas aplicativas para coleta de resíduos pela Portaria do CONAMA.				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

VI - VALOR ESTIMADO

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo será determinado com base no levantamento realizado no banco de preços, compras governamentais. Com base em tal procedimento, foi estimado o **Valor Global de R\$ 36.661,50 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**.

VII – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

No preço do fornecimento dos containers deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.

A empresa responsável pelo fornecimento dos containers, será responsável por todos os prejuízos que possa causar ao município de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes

Os containers a serem disponibilizados e especificados no item 5 (cinco) deste Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de uso, caso contrário, a Contratada deverá providenciar imediata substituição. Sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia dos produtos.

A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta municipalidade com relação a defeito(s) do(s) produto(s) para execução dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

O serviço de transporte dos container's são exclusivamente responsabilidade da Contratada.

Os locais que serão instalados o container será mapeado posteriormente pela Contratante, podendo sofrer alteração a qualquer momento, observada a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, devendo a contrata realizar tal mudança sem qualquer ônus para administração.

O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

O Município de Carmópolis/SE não se obriga a locar os containers registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a locação em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Verificar se o objeto está de acordo com as especificações constantes no item 5 (cinco) deste Termo de Referência;
- f) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.
- h) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- i) Permitir o acesso do fornecedor ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- k) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- l) Receber os containers entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.
- m) Devolver com a devida justificativa, qualquer material/equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Fornecer os produtos deste Termo de acordo com a solicitação da ordem de entrega dos bens especificados, atendendo às necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;
- c) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- d) Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem de entrega dos bens, assim como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável;
- e) Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo;
- f) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- h) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- j) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- l) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

m) Entregar os containers no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente. **O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido do licitante, mediante solicitação formal, devidamente justificada e aceita pela administração.**

n) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais/equipamentos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

o) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) materiais, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

X – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 67, § 1o, da Lei no 8.666/1993, a Administração designará um fiscal e um gestor da Ata, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para se aceitar pelo MUNICÍPIO, representá-la na execução da Ata do Registro de Preços.

Nos termos da Lei no 8.666/1993, a ata de registro assinada acompanhada da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para o fornecimento objeto desta licitação.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

O Fornecedor Registrado deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, para representá-la;

À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao fornecedor Registrado e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos materiais;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelos danos causados ao Município de Carmópolis ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

XI – PRAZO DE EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

XIII- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho;

Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital;

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

Falhar ou fraldar na execução do contrato;

Não manter a proposta;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal;

Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor Registrado as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

Advertência.

Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega;

Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total dos itens registrados pela FORNECEDORA na Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante;

Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos;

A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total dos itens registrados pelo FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de Carmópolis/SE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

As sanções previstas neste Edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Carmópolis/SE, 31 de julho de 2023

ALBERTO MAGNO SILVESTRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social